



# *não é* **NÃO!**

Campanha contra  
o Assédio Sexual no IFMA.



Assédio sexual é crime. **Denuncie.**

**CARTILHA**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Maranhão



# Sumário

**04** | Conceito/Definição de abuso, assédio e estupro

**06** | Quem é o assediador

**08** | Sinais de alerta

**09** | Como prevenir o assédio

**11** | O que fazer em situações de assédio

**12** | Impacto do assédio em quem sofre

**13** | Como denunciar o assédio

**15** | Quais as consequências para o assediador?

**17** | Referências

# Conceitos/definições abuso, assédio e estupro

## Abuso sexual

Qualquer violação sexual em que não há o consentimento da outra parte.

## Assédio sexual

Comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a vítima, afetar sua dignidade.

## Formas de abuso sexual

Assédio sexual propriamente dito, importunação sexual, aliciamento e exploração sexual e estupro em todas as suas formas.

**O Assédio Sexual pode ocorrer independentemente do sexo biológico, gênero ou orientação sexual das partes envolvidas.**

## Tipos de assédio

1

**Por Chantagem:** É considerado crime de assédio sexual pelo Código Penal. Nesse caso, há uma relação de hierarquia ou ascendência entre o abusador e a vítima.

2

**Por Intimidação ou Ambiental:** É considerado crime de Importunação Sexual pelo Código Penal.

3

**Importunação Sexual:** Qualquer ato que cause prazer sexual ao agressor e resulte em constrangimento da vítima como, por exemplo, homens que ejaculam em mulheres nos transportes públicos.

4

**Aliciamento:** Quando a pessoa se vale de sua posição social para praticar abusos, ganhando a confiança da própria vítima. Quando o agressor se beneficia financeiramente da vítima, ainda que com ela não mantenha relações sexuais, ocorre o crime de exploração sexual.

5

**Estupro:** A lei brasileira diferencia o estupro de acordo com a idade da vítima.

Caso a vítima seja **menor de 14 anos**, não importa se ofereceu ou não resistência ao ato sexual. É o chamado estupro de vulnerável. Tal parâmetro é válido para analisar a impossibilidade de resistência da pessoa ofendida para as demais formas de abuso sexual.

Caso a vítima seja **maior de 14 anos**, o estupro se caracteriza pelo constrangimento da vítima e uso de força física ou psicológica para conseguir qualquer vantagem sexual. O estupro pressupõe sempre a violência e a grave ameaça.

6

**Estupro marital:** Pouco discutido quando comparado aos outros tipos de estupro, mas é mais comum que se imagina. É quando um cônjuge obriga o outro a fazer sexo, usando violência física ou psicológica para tanto. Como a atividade sexual é presente nos relacionamentos, muitas culturas não enxergam o estupro marital como violência sexual.

# Quem é o assediador

O assediador pode ser tanto homem quanto mulher (sendo na maioria dos casos do sexo masculino) e geralmente é imperceptível, pois age com pequenas sutilezas e alterações comportamentais.

Grande parte dos casos de assédio e abuso sexual ocorre entre pessoas próximas ou conhecidas. Muitas vezes, são cometidos por alguém da própria família, por amigos, vizinhos, prestadores de serviço, etc. Essas violências estão presentes nas relações de trabalho, relações familiares ou na escola. Observe-se ainda que, no abuso sexual, além da violência moral, a sexualidade é utilizada de forma destrutiva, constituindo-se num desrespeito à dignidade humana.

Em alguns casos, não ocorre a violência física, porém podem implicar em outros tipos de violência como a social e a psicológica, com presença de agressões verbais, ameaças ou isolamento.

## Fique Alerta para alguns comportamentos do Abusador:

### Comentários grosseiros

“Eu tinha dificuldades na matéria dele e um dia marquei de tirar dúvidas na escola, à tarde, então acabei me aproximando mais dele. Ficou problemático quando nos adicionamos nas redes sociais. Ele começou a falar várias coisas comigo, pediu meu telefone. Depois, começou com um papo pesado, pediu fotos minhas pelada, comecei a ficar muito assustada. Na sala de aula, ele costumava fazer piadinhas de cunho sexual e, muitas vezes, eu era o alvo dessas piadinhas”.

*Depoimento de estudante de uma escola particular no Espírito Santo.*

### Telefonemas ou mensagens de natureza sexual

“Pedi fotos em que eu estivesse pelada” contou.

“Era ano de vestibular, eu não queria comunicar a escola ou falar com meus pais porque tinha medo que eles me trocassem de escola e isso atrapalhasse meus estudos. Fiquei com medo da exposição, de que tratassem como algo consensual, do tipo ‘você procurou’”.

*Depoimento de estudante de uma escola particular no Espírito Santo.*

**Pessoas que, sistematicamente, tentam ficar sozinhas com a vítima**

**Postura correta pode esconder um assediador**

### Tocar, abraçar ou beijar sem permissão

“Normalmente, primeiro acontece com eles dando algumas cantadas bobas, falando que você é linda, que se eles fossem mais novos te chamariam pra sair. E um sinal muito forte (de assédio) é que todos eles oferecem caronas para as alunas. E aí começam os assuntos mais íntimos”

*Depoimento de estudante de uma escola particular no Espírito Santo.*

# Sinais de alerta

Os sinais de abuso sexual não se manifestam igualmente em todos os casos e não há como indicar com exatidão quais comportamentos ou sinais estão relacionados à ocorrência de abuso.

De maneira geral, é importante estar atento a mudanças de comportamento e de humor e aos sinais que indicam sofrimento ou instabilidade emocional, dentre eles:



Humor  
deprimido



Choro  
frequente



Isolamento  
social



Medo  
(ex: de determinadas  
pessoas, locais ou de  
ficar sozinha)



Alteração  
no padrão de  
sono



Alteração  
no padrão de  
alimentação



Ansiedade



Agressividade



Oscilação de  
humor

**Caso você suspeite que alguém está sofrendo abuso, ofereça apoio e oriente a denunciar e buscar ajuda profissional.**



# Como prevenir o assédio

A prática do assédio sexual deteriora o ambiente institucional, que deve proporcionar, antes de tudo, respeito à dignidade humana. A construção desse ambiente saudável é de responsabilidade de todos.

## Papel das Instituições:

Entre as várias medidas possíveis para conter o assédio sexual, destacam-se as seguintes:

**1** Oferecer informação sobre o assédio sexual;

**2** Divulgar o código de ética do servidor;

**3** Incentivar a prática de relações respeitosas no ambiente de trabalho;

**4** Avaliar constantemente as relações interpessoais no ambiente de trabalho, atentando para as mudanças de comportamento;

**5** Promover palestras, oficinas e cursos sobre o assunto;

**6** Observar o aumento súbito e injustificado de faltas ao trabalho ou às atividades escolares;

**7** Garantir que práticas administrativas e gerenciais na organização sejam aplicadas a todos os colaboradores de forma igual, com tratamento justo e respeitoso;

**8** Dar exemplo de comportamento e condutas adequadas, evitando se omitir diante de situações de assédio sexual;

**9** Oferecer apoio psicológico e orientação aos servidores, alunos e colaboradores que se julguem vítimas de assédio sexual;

**10** Encaminhar as denúncias aos canais de recebimento.

## Dicas para se proteger



Seja cuidadoso ao produzir, armazenar ou enviar fotos ou vídeos contendo imagens em situações que possam colocar você em exposição ou humilhação;



Mantenha-se informado sobre políticas de prevenção de assédio na instituição;



Aprenda a identificar comportamentos abusivos.

## Fique ligado, servidor!

- ✘ Estabeleça regras claras a respeito das relações interpessoais;
- ✘ Seja cuidadoso nas situações em que estiver a sós com um aluno ou outro servidor, por exemplo, em aplicação de prova e carona;
- ✘ Seja cauteloso em relação às demonstrações de afeto com alunos e colegas de trabalho;
- ✘ Esteja atento na utilização de redes sociais ao adicionar pessoas, assim como ao conteúdo de conversas em bate papos de redes sociais, compartilhamento de fotos e vídeos;
- ✘ Lembre-se: a ética deve permear todas as relações. Avalie com bom senso seus comportamentos!



# O que fazer em casos de assédio

- ✘ Romper o silêncio, procurando a ajuda de pessoas de sua confiança e relatando o abuso junto aos canais de denúncia;
- ✘ Anotar o máximo de informações possíveis sobre as abordagens sofridas;
- ✘ Reunir quaisquer materiais que possam servir de provas: bilhetes, cartas, mensagens eletrônicas, prints de conversas, e-mails, documentos, áudios, vídeos, presentes, registros de ocorrência em canais internos ou órgãos públicos. Também é possível provar por meio de ligações telefônicas ou registros em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc.) e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos.
- ✘ Evitar conversar e permanecer sozinho(a) - sem testemunhas - com o(a) assediador(a), por exemplo, pegando caronas;
- ✘ Buscar apoio junto a familiares, amigos e colegas.
- ✘ Se você é testemunha de cena(s) de abuso, supere seu medo, seja solidário com seu colega. **Não esqueça que o medo reforça o poder do assediador!**

“Diante da dificuldade de se provar o assédio sexual, que na maioria dos casos é praticado às escondidas, os órgãos apuradores têm valorizado a prova indireta, ou seja, por indícios ou circunstâncias de fato”.

# Impacto do assédio em quem sofre

Para os assediados, a principal consequência é o impacto negativo sobre a sua saúde física e psicológica, afetando sua autoestima, segurança e desempenho profissional e/ou acadêmico, podendo levar a doenças mentais como o estresse, a ansiedade, depressão, dentre outras. Além disso, é comum o aparecimento de outras doenças psicossomáticas como gastrites, úlceras, problemas de pele, pressão alta, dentre outras manifestações físicas que têm como originador questões de ordem emocional.

É importante ressaltar que muitas vítimas de assédio experienciam sentimentos negativos como a culpa. Então vale sempre destacar, que em casos de abuso, a **CULPA NUNCA É DA VÍTIMA.**

Pessoas vítimas de abuso, em alguns casos, precisam buscar apoio profissional para restabelecer o seu bem-estar emocional e lidar com as consequências deste tipo de ato. Não tenha receio de buscar ajuda. Nos locais de atendimento, você será ouvido, acolhido e orientado, sem julgamentos e com o sigilo necessário.

# Como denunciar o assédio

Abuso e Assédio Sexual no contexto escolar: O que fazer?



No **IFMA**, as denúncias podem ser enviadas através do canal da **Ouvidoria** ou para **Comissão de Ética**.



**OUIDORIA:** através do endereço <https://portal.ifma.edu.br/ouvidoria/ouvidoria-canais/> ou pessoalmente na Ouvidoria Institucional, localizada no prédio da Reitoria do IFMA à Avenida Colares Moreira, 477, Renascença – São Luís/MA. CEP: 65.075-441. Caso o denunciante seja menor de idade é importante estar acompanhado por um adulto de sua confiança. Para maiores informações, ligar para a Ouvidoria: **(98) 98421-1007**.



**COMISSÃO DE ÉTICA:** através do envio de formulário próprio, disponível no site da Comissão de Ética (<https://portal.ifma.edu.br/comissao-de-etica/>), ao email [etica@ifma.edu.br](mailto:etica@ifma.edu.br) ou comparecimento, com agendamento prévio via e-mail, perante a Comissão de Ética, localizada no prédio da Reitoria deste Instituto. Para maiores informações envie um e-mail para [etica@ifma.edu.br](mailto:etica@ifma.edu.br).

## Fique Sabendo!

É LEI: O professor e demais profissionais das redes públicas e particulares de ensino têm a responsabilidade de comunicar às autoridades competentes qualquer caso suspeito de violência ou maus-tratos contra estudantes com menos de 18 anos.

Essa determinação está prevista no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90).



## Canais de denúncias externos



Conselho Tutelar da sua cidade;



Disque 100 (por telefone ou pelo e-mail [disquedenuncia@sedh.gov.br](mailto:disquedenuncia@sedh.gov.br)) – canal gratuito e anônimo;



Delegacias especializadas ou comuns;



Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal;



Disque 190 em caso de emergência;



Casos de pornografia na internet: denuncie em [www.disque100.gov.br](http://www.disque100.gov.br);



Ministério Público.

# Quais as consequências para o assediador?

No âmbito penal, o abusador está passível de ser processado pelos crimes de assédio sexual, por chantagem (detenção de 1 a 2 anos, com aumento de pena se a vítima é menor de 18 anos), importunação sexual (reclusão de 1 a 5 anos) ou estupro (reclusão de 6 a 10 anos, agravando-se se decorrer lesão grave ou morte da vítima).

A ação penal é pública incondicionada à representação, ou seja, basta que a vítima compareça ao Ministério Público para solicitar o início do processo, sem que seja necessário contratar um advogado.

O processo é gratuito e corre em segredo de justiça.

## No âmbito cível

O abusador poderá ser processado pela vítima que houver sofrido danos materiais (por exemplo, descontos pela falta ao serviço, despesas com tratamentos médico e/ou psicológico) ou danos morais.

Além disso, caso o abuso ocorra no âmbito do IFMA e a instituição, conhecendo o caso, não promova a devida apuração, pode também ser processada nesse âmbito.

Em ambas as hipóteses, a vítima deverá contratar um advogado ou buscar a Defensoria Pública para propor a ação judicial.

Por fim, o abusador, caso seja agente público, será alvo de Ação de Improbidade Administrativa a ser promovida pelo IFMA, podendo sofrer, caso condenado, as seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração do agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

## No âmbito administrativo

Caso o abuso seja cometido por pessoa que detenha vínculo com o IFMA, seja servidor(a) público(a) ou aluno(a), estará sujeita às normas administrativas que reprovam o ato abusivo. Essa responsabilização será avaliada pelas seguintes instâncias:

- ✘ **Corregedoria:** o servidor poderá sofrer processo administrativo, pois violaria o Estatuto do Servidor Público;
- ✘ **Comissão Disciplinar:** o processo administrativo terá seu curso junto à Corregedoria Institucional, caso o abuso seja cometido por servidor(a) público (a) ou nos respectivos Campi, caso o ato seja cometido por discente.
- ✘ **Comissão de Ética:** o (a) agente do abuso sofrerá processo para averiguação quanto à quebra das disposições do Código de Ética, podendo, após regular procedimento, sofrer a pena de censura.

**Os gestores são particularmente responsáveis por monitorar o ambiente de trabalho e prevenir situações constrangedoras para as pessoas que ali trabalham.**



# Referências

**Acesso em 03.07.2019**

[https://www.diariodaregiao.com.br/\\_conteudo/2018/12/cidades/1133841-assedio-sexual-como-identificar-um-comportamento-inadequado.html](https://www.diariodaregiao.com.br/_conteudo/2018/12/cidades/1133841-assedio-sexual-como-identificar-um-comportamento-inadequado.html)

<https://azzolinadvogados.com.br/9-caracteristicas-assedio-sexual/>

<http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2015/09/alunas-denunciam-assedios-envolvendo-professores-no-es.html>

Constituição Federal da República, 1988.

Código Penal, Lei nº Decreto-Lei N o 2.848/1940.

Código Civil , Lei nº 10.406/2002.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990.

Estatuto do Servidor Público, Lei nº 8112/1990.

Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8429/1992.

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171/1994.



**INSTITUTO  
FEDERAL**